

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007**

**(Do Sr. Alfredo Kaefer e outros)**

Dá nova redação aos arts. 21 e 177 da Constituição Federal, para excluir do monopólio da União a construção e operação de reatores nucleares para fins de geração de energia elétrica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. ....

.....

XXIII - .....

.....

d) sob regime de concessão, na forma da lei, a construção e operação de reatores nucleares para fins de geração comercial de energia elétrica é permitida a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, que tenham sede no País e, pelo menos, setenta por cento do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente sua gestão.

e) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;



FECB643657

.....  
 Parágrafo único. A lei a que se refere o inciso XXIII, alínea *d*, deverá também dispor sobre a estrutura e atribuições do órgão autônomo que exercerá, exclusivamente, a regulação das atividades de que trata o inciso XXIII." (NR)

Art. 2º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177. ....  
 .....

§ 5º Os detentores da concessão para construção e operação de reatores nucleares de que trata o art. 21, inciso XXIII, alínea *d*, poderão adquirir combustível nuclear, exclusivamente para fins de geração de energia elétrica." (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.-

## JUSTIFICAÇÃO

Estimativas divulgadas pelo Ministério de Minas e Energia indicam que, até o ano de 2030, para que possa desenvolver-se satisfatoriamente, o Brasil precisará triplicar sua produção de energia elétrica.

Entretanto, observa-se, recentemente, sérias dificuldades para consecução das licenças ambientais exigidas para a construção de novas usinas hidrelétricas, que compõem a base de nosso atual sistema de geração. Tal situação tem gerado sérias preocupações quanto à evolução da oferta de eletricidade, até mesmo em relação a horizontes temporais mais curtos.

Esse cenário demonstra a necessidade de diversificar as fontes de geração de energia elétrica.



No entanto, não dispomos de uma fonte que, sozinha, possa fazer frente ao extraordinário desafio de expansão de nossa capacidade de geração.

Devemos ainda atentar para o agravamento das mudanças climáticas decorrentes do chamado efeito estufa. Para mitigar essas danosas alterações, certamente, serão indispensáveis medidas no sentido de restringir significativamente a utilização dos combustíveis fósseis para a geração de energia elétrica.

Já as fontes alternativas, não são capazes de atender uma parcela mais considerável da demanda, principalmente pelos custos relativamente mais elevados que ainda apresentam.

Portanto, a energia nuclear passa a desempenhar papel preponderante no desenvolvimento da oferta de eletricidade. Seus custos já são competitivos, a segurança, para o caso dos modernos reatores, é muito elevada e os índices utilizados para aferi-la apresentam-se melhores ano a ano.

Entretanto, no Brasil, sua produção é permitida, exclusivamente a entidades estatais, o que limita seu pleno desenvolvimento. A falta de recursos do Estado Brasileiro para realizar os investimentos necessários e a menor eficiência do setor público, quando comparada com os empreendimentos geridos pela iniciativa privada, são responsáveis por tal estrangulamento.

Mas em todo o mundo esse não é o arranjo predominante, principalmente quando se trata dos países mais desenvolvidos. Constata-se que mais de 50 % da energia gerada por usinas nucleares origina-se de instalações privadas. Podemos citar os exemplos do Canadá, Estados Unidos, Alemanha, Japão, Espanha e Suíça como nações em que prevalecem as usinas nucleares controladas por capitais particulares.

Verifica-se também que o desempenho das geradoras privadas é, em geral, superior ao alcançado pela geração estatal. Apresentam fator de carga mais elevado, isto é, geram mais energia em relação à capacidade



instalada, por efetuarem paradas de produção menos freqüentes e de menor duração. Isso sem comprometer os índices de segurança.

Sabemos que, nos estados modernos, os governos procuram não exercer diretamente as atividades econômicas, deixando para si a função de regulação, de modo a sanar eventuais falhas de mercado. Com isso, sem a necessidade de maiores investimentos governamentais, obtém-se os produtos e serviços necessários com maior eficácia e menores custos, maximizando-se o bem estar social. Esta é, sem dúvidas, a melhor política para o Brasil.

Por essa razão, nossa proposta, além de permitir a produção de energia elétrica a partir de fonte nuclear pelo capital privado, prevê também a atuação de órgão independente que se dedique exclusivamente à atividade de regulação do setor. Dessa forma, estarão dadas todas as condições para a realização dos investimentos necessários e desejáveis, dentro dos mais elevados parâmetros de segurança e eficiência.

Considerando que a proposição que ora apresentamos reveste-se de grande interesse público, pois fomenta a oferta de energia limpa para o desenvolvimento do País, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2007.

Deputado ALFREDO KAEFER



FECB643657



FECB643657